

Zimbra

cpl@cmbh.mg.gov.br

---

**Re: Duvida procescimental - PP 57/2014**

---

**De :** CPL <cpl@cmbh.mg.gov.br>

Sex, 03 de Out de 2014 13:45

**Assunto :** Re: Duvida procescimental - PP 57/2014**Para :** Yuri Thomé <yuri.thome@eficienciaservicos.com.br>

"Senhor Yuri,

O edital fixa, no subitem 9.1.2, para todos os entes federados, que deve ser apresentado "comprovante de regularidade...., por meio de certidão emitida pelo órgão ...competente".

Assim, apenas certidões emitidas pelo órgão serão aceitas e desde que comprovem regularidade. A certidão positiva, sem efeito de negativa, comprova a irregularidade.

Além disso, deve ser observado que a regularidade não pode ser com apenas parte dos tributos. A certidão deve ser para todos os tributos, não podendo especificar apenas alguns tributos.

Atenciosamente,

Márcia Ventura  
Pregoeira."

---

**De:** "Yuri Thomé" <yuri.thome@eficienciaservicos.com.br>**Para:** cpl@cmbh.mg.gov.br**Cc:** "Laercio Guilherme" <laercio.guilherme@eficienciaservicos.com.br>, "Jairo Carvalho - Grupo Eficiência" <jairo.carvalho@eficienciaservicos.com.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 3 de Outubro de 2014 8:39:19**Assunto:** Duvida procescimental - PP 57/2014

Senhora Pregoeira,

A empresa Eficiência Vigilância e Segurança Ltda – ME vem, mui respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca do item 9.1.2.1 do edital de pregão presencial número 57/2014 que tem como objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança pessoal para a CMBH".

O item em referência versa "in-verbis"

..."9.1.2.1 – Para atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A), certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado"...

Uma vez que a regularidade fiscal em todas as esferas do poder, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, é comprovada mediante a emissão, por cada um destes, de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** ou **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**, e estas certidões não são, em nenhuma hipótese, emitidas quando existe qualquer impedimento ou emitidas de forma parcial, solicitamos esclarecer:

- 1- Ambas as certidões mencionadas acima, dentro de seu prazo de validade, tem, no entendimento desta comissão, a validade necessária para participação no pregão presencial?
- 2 – A eventual apresentação, por algum licitante, de certidão POSITIVA SEM EFEITOS DE NEGATIVA, mesmo com prova de quitação do tributo, ensejará em desclassificação?

Atenciosamente,



**Yuri Martins Thomé**  
**(31) 84713700**

**NOVO NUMERO UNICO NACIONAL**  
**3003-2221**

\*NO CUSTO DE CHAMADA LOCAL DE QUALQUER CEARÉ NO BRASIL

Belo Horizonte - Av. do Contorno, 6413, 2º Andar - B. São Pedro +55 31 3519 8620 - CEP 30110 039  
Uberlândia - Rua Rio Grande do Sul, 415 - B. Brasil - +55 34 3212 2417 - CEP 38050 020

Filado a

